



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-SEMOP
PROCESSO Nº 20212320787**

OBJETO: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, NOS BAIRROS DE NOVA ESPERANÇA E PARQUE DAS NAÇÕES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMOP e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico cplobras@parnamirim.rn.gov.br ou cplobrasparnamirim@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos no Portal de Transparência e/ou na sede da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, setor da Comissão Permanente de Licitação, cópia do EDITAL da CONCORRÊNCIA nº 001/2021.

| | | |
|--|---------|------|
| DADOS DA EMPRESA: | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| RUA: | | |
| CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: | | |
| CPF: | RG: | |
| DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 001/2021-SEMOP. | | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: | | |
| NOME: | | |
| CPF: | RG: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CIDADE: | | |
| | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | E-MAIL: | |

Recebi cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Comissão de Permanente de Licitação da Secretária Municipal de Obras e Saneamento, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Parnamirim-RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura
CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO
Processo Administrativo nº 20212320787

EDITAL Nº 001/2021-SEMOP
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

1 PREÂMBULO:

- 1.1 Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES designada através da Portaria nº 0730, de 28 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de janeiro de 2021, sediado(a) na rua tenente Pedro Rufino dos Santos nº 742, Monte Castelo, torna público a realização da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, Critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação
- 1.3 O Edital e seus anexos serão fornecidos aos interessados para consulta e aquisição, no site oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção “Portal de Transparência, no endereço
https://parnamirim.rn.gov.br/listagemPregaoLicitacaoObras_transparencia.jsp, no período de **14 de Setembro de 2021 a 13 de Outubro de 2021**.
- 1.4 1 Integram este Edital:
- 1.4.1 Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
 - 1.4.2 Anexo II Especificações Técnicas;
 - 1.4.3 Anexo III Memorial Descritivo;
 - 1.4.4 Anexo IV Planilha de Orçamento Base (sintético e analítica), memória de cálculo, Composições Unitárias de Preço, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico – Financeiro;
 - 1.4.5 Anexo V Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;
 - 1.4.6 Anexo VI Minuta Credencial;
 - 1.4.7 Anexo VII Minuta de Declaração de Elaboração Independente de



- Proposta;
- 1.4.8 Anexo VIII Minuta de Declaração de que não possui vínculo com o Município de Parnamirim;
 - 1.4.9 Anexo IX Minuta de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
 - 1.4.10 Anexo X Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública
 - 1.4.11 Anexo XI Modelo de Declaração de Responsabilidades
 - 1.4.12 Anexo XII Modelo de Declaração tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais
 - 1.4.13 Anexo XIII Planilha de Composição do BDI;
 - 1.4.14 Anexo XIV Planilha de Composição de Encargos Sociais;
 - 1.4.15 Anexo XV Minuta do Contrato.
 - 1.4.16 Anexo XVI Projeto de Pavimentação, Geométrico, Terraplenagem e Drenagem das vias.

2 HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 2.1 Os envelopes deverão serem entregues **às 08:00 horas, do dia 14, do mês de outubro, do ano de 2021**, no endereço Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

3 HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1 **Às 09:00 horas, do dia 14, mês outubro ano 2021**, no setor da comissão permanente de licitação de obras públicas localizado no endereço Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 3.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Daup



ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

- 3.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 4.1.1 **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2 **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



5 OBJETO

- 5.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, NOS BAIRROS DE NOVA ESPERANÇA E PARQUE DAS NAÇÕES, dos trechos inseridos no Bairro Nova Esperança, Ruas Clayton Bezerra do Santos, Avenida Avelino André de Carvalho, Rua Antônio Jacinto Pereira, Rua Benjamim de Freitas, Rua Josafá Sezino Machado, Rua João Pedro da Costa e, Bairro Parque das Nações, Avenida América do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos projetos, anexo XVI e neste Edital.
- 5.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.3 O prazo de execução dos serviços de pavimentação será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço.
- 5.4 O prazo de vigência da contratação é de **570 (quinhentos e setenta) dias corridos** contados da assinatura do contrato não sendo prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 5.6 Forma de execução: a licitação será realizada de forma **PRESENCIAL**.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

O recurso para contratação do objeto está abaixo discriminado:
UNIDADE: 02.111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO;
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA;
PROGRAMA: 0017 – OBRAS PÚBLICAS;
AÇÃO: 1100 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS;
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO

7 DO ORÇAMENTO BÁSICO

- 7.1 Os serviços mencionados no subitem 5.1 estão orçados em **R\$ 3.438.752,29 (Três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e oito mil,**



setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), data base maio/2021, sem desoneração.

8 DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação
- 8.2 Não poderão participar desta licitação:
- 8.2.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 8.2.2 Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
 - 8.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 8.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 8.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 8.2.6 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 8.2.7 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 8.2.8 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 8.2.9 Servidor ou dirigente da SEMOP/Parnamirim ou responsável pela licitação;
 - 8.2.10 Entidade empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 8.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 8.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 8.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



- 8.5 Os documentos pertinentes e exigidos neste **Edital**, dentro do **Envelope “A” e “B”**, deverão **OBRIGATORIAMENTE** serem entregues **numerados sequencialmente e na ordem aqui indicada bem como com índice**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 8.6 Estarão habilitadas a participar desta licitação todas as empresas que atendam às condições definidas a seguir, com apresentação em envelope próprio, denominado **Envelope “A”**, contendo os **Documentos de Habilitação**:

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.7 Cédula de identidade, no caso de pessoa física e dos sócios, no caso de pessoa jurídica;

9.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade junto ao INSS (CND).

b) Prova de regularidade de situação (CRS) do FGTS.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado.

d) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certidão Negativa de Débito Municipais, do domicílio ou sede do **licitante** ou Certidão Negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal de Parnamirim, com aquisição disponível no site da prefeitura (www.parnamirim.rn.gov.br), na aba “serviços – portal do contribuinte – certidão negativa – fazenda municipal – emitir certidão”. No caso da empresa não ser cadastrada no Município de Parnamirim/RN entrar em contato pelo tel (84) 3644-8419 ou comparecer a Secretaria Municipal de Tributação e solicitar a Certidão.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal



(CIM), se houver, relativo ao **domicílio** ou **sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro pessoal de empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.
- i) **Declaração de Empresas que se enquadrem como ME ou EPP** - As ME's e EPP's interessadas no tratamento diferenciado, devem apresentar declaração conforme modelo sugerido no **anexo IX**.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de janeiro de 1943.

9.3 Qualificação Econômica e Financeira:

9.3.1 Comprovação de Capital Social ou valor do patrimônio líquido, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita concomitantemente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.3.2 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do modelo **Anexo X** do **Edital**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta CONCORRÊNCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante;

9.3.3 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.3.4 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

9.3.5 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramentos extraídos do Livro Diário, em fotocópias. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

9.3.6 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

I. Balanço Patrimonial;



- II. Demonstração do Resultado de Exercício;
III. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
IV. Notas Explicativas do Balanço.

9.3.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

9.3.8 Prova do capital social integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, mediante apresentação da **Certidão Simplificada** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.

9.3.9 De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, **certificados por contador** registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00
ISG = Índice de Solvência – maior ou igual a 1,00
ILC = Índice de Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00

Fórmulas para Cálculo dos Índices:

onde:

$$ILG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelàLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

$$ISG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

$$ILC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

9.3.9.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.3.9.2 Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados e calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado no subitem 10.1, conforme exigência deste Edital.

9.3.9.3 No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.

9.3.9.4 A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por



ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

9.4 Qualificação Técnica:

9.4.1 Para este fim deverá ser apresentado um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, relativamente aos serviços identificados como relevante técnica e economicamente, observando os quantitativos previstos no Termo de Referência, independentemente do nome do responsável técnico que deve figurar no documento. A mesma deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, conforme mencionado acima.

9.4.2 A qualificação técnica limitar-se-á a:

9.4.2.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas, em consonância com a curva ABC do orçamento básico, aos serviços mais relevantes, do ponto de vista técnico e econômico, os quais a contratada deverá ter executado um quantitativo mínimo previsto:

- a) Para o serviço de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de **2.296m² (dois mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados)**;
- b) Para o serviço de **ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO (CONCRETO PRÉ-MOLDADO OU GRANILÍTICO)**, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de **932m (novecentos e trinta e dois metros lineares)**;
- c) Não serão aceitas para fins de habilitação apresentação de CAT com outros serviços que não àqueles especificados objetivamente nos itens “a” e “b” retro.

9.4.2.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.4.2.3 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.2.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

9.4.2.5 capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de



possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

9.4.2.6 A comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, Acórdão 529/2018-Plenário (Relator Bruno Dantas).

9.4.3 As licitantes, quando solicitado, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.4.4 No caso de declaração, esta deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, com dados tais como: contato telefônico, domicílio da empresa, endereço de e-mail, CNPJ.

9.4.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados;

9.4.6 Quando o atestado ou declaração se referir a contrato em andamento, deve haver declaração expressa do quantitativo já executado, acompanhado da Nota Fiscal respectiva, reservando-se à CPL o direito de solicitar, em diligência, a apresentação dos respectivos Boletins de Medição e CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento).

9.4.7 A CPL poderá verificar a autenticidade dos documentos, quando entender necessário, ensejando a inabilitação da empresa no caso de não se confirmar a autenticidade ou diante de hipótese que inviabilize a verificação.

10 DECLARAÇÕES

10.1 Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no **ENVELOPE Nº 1 DE HABILITAÇÃO**: Declaração do licitante informando que:

10.1.1 Não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V;

10.1.2 Comprometendo-se a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Serviço, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa participante.

10.1.3 Comprometendo-se a manter equipe de trabalho necessária e suficiente à



execução, conforme cronograma físico da obra.

10.2 **Declaração de que não possui vínculo com o Município de Parnamirim/RN**, declarando não possuir, em seu quadro societário, Sócios, Gerentes ou Diretores que sejam parentes, até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, Vereadores e qualquer ocupante de cargo comissionado no Município; **bem como declarando inexistência de vínculo** de natureza técnica, comercial, econômico-financeiro ou trabalhista com autor de projeto básico ou executivo, da licitação para a qual concorre, ou com agente público desse Município, conforme ANEXO VIII, deste Edital.

10.2.1 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.2.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

11 DA PROPOSTA

11.1 As propostas de preços serão recebidas concomitantemente com a documentação de habilitação serão abertas em dia, local e hora determinados pela Comissão, após concluída a fase de habilitação e decorrido o prazo de interposição de recursos, se for o caso.

11.2 As propostas de preços serão apresentadas em invólucro fechado, denominado **Envelope “B”**, contendo a **Proposta de Preços**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, contendo o endereço completo, a razão social, C.N.P.J. e Inscrição Estadual e a seguinte documentação, assinada e rubricada pelo representante legal, acrescido da assinatura do profissional habilitado, no caso de trabalho técnico de engenharia e arquitetura:

11.2.1 Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação da SEMOP, contendo:

- a) Valor total das propostas em algarismo e por extenso;
- b) Prazo em que se propõe a executar as obras, atendendo ao estabelecimento



- no subitem 10.1 deste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas de preços.
 - d) Quadro de quantitativos preenchidos com:
 - e) Preços unitários em algarismo e por extenso;
 - f) Não serão aceitos valores unitários dos itens, superiores aos constantes no orçamento básico;
 - g) Produtos dos preços unitários pelos quantitativos dos serviços indicados;
 - h) Soma total das parcelas.

11.2.2 Cronograma físico-financeiro.

11.2.3 Planilha de composição de preços unitários para todos os itens das planilhas de orçamento.

11.2.4 Planilha de composição do BDI utilizado nas composições de preços unitários.

11.2.4.1 Deverão constar, no mínimo, os percentuais adotados para os componentes: taxa de rateio da administração central; tributos incidentes sobre o preço do serviço; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro.

11.2.4.2 Os custos com a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão de obra e equipamentos), bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto de mão de obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.2.4.3 O proponente que optar por utilizar **taxa de encargos sociais** “com desoneração” deverá considerar o percentual da respectiva contrapartida (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB) no cálculo do BDI;

11.2.4.4 As empresas sujeitas aos regimes de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa do BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

11.2.4.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar percentuais de ISS, PIS e CONFINS discriminados na composição BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no ANEXO IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como deverão observar para que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar;

11.2.4.6 As alíquotas de tributos cotados pelo licitante não podem ser



superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

11.2.4.7 Para os serviços novos, incluídos por meio de aditivos contratuais, deverá incidir a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

11.2.4.8 Planilha de composição dos Encargos Sociais.

11.2.5 **Declaração** de que a firma aceita as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

11.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas àquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Presidência da Comissão de Licitação.

- a) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta;
- b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preço”;
- c) A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "A" – DA HABILITAÇÃO.

11.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

11.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir conforme fiscalização do gestor do contrato:

11.6.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido



- durante toda a execução contratual;
- 11.6.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 11.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 11.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 11.9.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 11.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 (Habilitação e proposta) , bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.